



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DELIBERATIVO

PROPOSIÇÃO Nº 177/2023

Revisão das diretrizes e prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2024, aprovadas pela Resolução CONDEL/SUDENE nº 169, de 15 de setembro de 2023.

Senhores Conselheiros,

1. Prevê o art. 4º, inciso XII, alíneas "a" e "c", do Anexo I, ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, as competências do Conselho Deliberativo da SUDENE - CONDEL/SUDENE para estabelecer, anualmente, as diretrizes e as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, observadas as diretrizes e as orientações gerais do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE e para avaliar os resultados obtidos pelo FNE e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais. As Diretrizes e Prioridades do FNE buscam elencar os setores/atividades prioritárias para o exercício, direcionando os recursos de acordo com a estratégia regional de desenvolvimento.
2. Com base nos referenciais em comento, foram estabelecidas as diretrizes e prioridades do FNE para o exercício de 2024, conforme [Resolução CONDEL/SUDENE nº 169, de 15 de setembro de 2023](#), *ad referendum*, ainda a ser apreciada pelo Plenário do Conselho.
3. A fim de potencializar a alocação de recursos em áreas prioritárias, as áreas técnicas das Coordenações-Gerais de Cooperação e Articulação de Políticas (CGCP/DPLAN) e de Fundos de Desenvolvimento e Constitucional de Financiamento (CGDF/DFIN) da SUDENE, nos termos da Nota Técnica nº 471/2023 (SEI 0584644), sugerem a inclusão dos municípios de média renda, independentemente do dinamismo, nas diretrizes espaciais.
4. Por fim, esclarecemos que a Nota Técnica nº 471/2023 (SEI 0584644) fora aprovada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em sua 497ª Reunião, ocorrida em 30 de novembro de 2023, e integra esta Proposição. Ademais, registra-se que fora elaborada a Nota Técnica nº 476/2023 (SEI 0586283) acerca da dispensa da Análise de Impacto Regulatório relacionada à alteração proposta.

PROPOSIÇÃO:

Diante do exposto, esta Secretaria-Executiva submete à apreciação e deliberação desse Conselho Deliberativo as Notas Técnicas nº 471/2023 (SEI 0584644) e nº 476/2023 (SEI 0586283), que fundamentam e apresentam a proposta de revisão das diretrizes e prioridades para aplicação dos

recursos do FNE para o exercício de 2024, referente à inclusão dos municípios de média renda, independentemente do dinamismo, nas diretrizes espaciais do FNE.

Recife, 12 de dezembro de 2023.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Jorge de Barros Cabral, Superintendente**, em 12/12/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592477** e o código CRC **0D3632E8**.